ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Lei nº 1965 de 11 de abril de 1997.

"Altera o art. 2º da Lei nº 1.917 de 26 de dezembro de 1996.".

VALCENÔR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa o art. 2º da Lei nº 1.917 de 26 de dezembro de 1996, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O saldo apresentado de R$ 1.050.000,00 (hum milhão e cinqüenta mil reais), será destinado à RESERVA DE CONTINGÊNCIA, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de Créditos Adicionais, conforme o disposto no artigo 1º do Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1.980 e artigo 13 da Lei Municipal nº 1.857 de 08 de julho de 1.996.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 dias do mês de abril de 1997.

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES - Presidente

EDGAR JOSÉ GOMES - 1º Secretário

CLÓVIS JOSÉ R. E. DE O. ALMEIDA - 2º Secretário

NMB/arscr